

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SISLOG
115448

Número do Processo - SEI
202500005022069

Em atendimento ao art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 63 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, encaminham-se os autos para a Superintendência de Infraestrutura da SEDUC (SUPINFRA) para análise da documentação técnica referente à Subestação e emissão de parecer técnico.

Assim, apresentamos as seguintes informações acerca da avaliação das documentações técnicas. A empresa **WAF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 32.285.534/0001-06**, apresentou:

Certidão de Registro de Quitação (CRQ) de Pessoa Jurídica, devidamente autenticado pelo órgão responsável CREA-GO.

X Não apresentado

Certidão de Registro de Quitação (CRQ) de Pessoa Física, devidamente autenticado pelo órgão responsável CREA-GO - Profissional Engenheiro Eletricista.

X Não apresentado

Vínculo empregatício com o profissional Engenheiro Eletricista;

X Não apresentado

Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional Engenheiro Eletricista. A CAT do Engenheiro Eletricista tem que demonstrar a execução do serviço constante da Parcela de Maior Relevância SUBESTAÇÃO (01 TRANSFORMADOR DE 300 KVA), conforme informado no edital (Tópico 06 - Projeto Básico).

“5.27. Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante **apresentação de Certidão de Acervo Técnico**, CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, o Registro de Responsabilidade Técnica, RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação”

“5.31. **Exigência de Engenheiro Eletricista para comprovação técnico profissional:** para comprovação da capacidade técnico-profissional, informamos que em relação a necessidade da execução das instalações elétricas de uma subestação de energia ser de responsabilidade de um engenheiro eletricista”

X Não apresentado

Certidão de Acervo Técnico (CAT) Operacional da empresa **WAF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 32.285.534/0001-06** referente a execução de transformador em poste/subestação de energia.

“5.20. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

b) **Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.”**

X Não apresentado

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento/Equipe de Apoio informa que a documentação descrita acima é insatisfatória e não está

de acordo com o estabelecido no Edital. Diante do exposto dê ciência a **WAF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 32.285.534/0001-06.**

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitação para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Marise de Paula Alves

Engenheira Eletricista

CREA n.º 21461/D-GO

Sabrina Silva Vieira Valente

Gerente de Projetos e Infraestrutura

Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0

Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078